

CAMPUS CASTANHAL

EDITAL 03, DE 13 DE MAIO DE 2022 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA VAGAS REMANESCENTES EM CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO (PROSEL-VR GRADUAÇÃO 2022)

O Diretor Geral do Campus Castanhal do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), designado pela Portaria n° 1.748, de 01 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente edital para preenchimento de 88 (oitenta e oito) vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado – PSU Graduação 2022.1, objeto do Edital nº 20, de 25 de outubro de 2021 e 1º Edição do SISU, para Cursos Superiores de Graduação, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2022, conforme o calendário acadêmico do campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para vagas remanescentes em cursos superiores de graduação será regido pelos termos deste edital.
- 1.2. O Processo Seletivo consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho escolar aferido por meio do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente. Portanto, a aferição do desempenho escolar terá como base as notas obtidas no 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do Ensino Médio ou Equivalente. As notas a serem aferidas no desempenho, serão obtidas através das disciplinas de: Língua Portuguesa ou Equivalente, Matemática, Geografia, História, Biologia, Física e Química ou equivalentes.

1.3. As fases do Processo Seletivo são:

- I. **Fase 1 (classificatória)**: consiste nas inscrições e classificação dos candidatos;
- II. **Fase 2 (eliminatória)**: consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224, de 23/02/2021;
- 1.4. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, e nos quadros de avisos localizados no interior do campus Castanhal do IFPA.
- 1.5. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE do campus Castanhal do IFPA por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do Processo Seletivo do IFPA.
- 1.6. O IFPA não fará comunicação individualizada com os candidatos por Correios, telefone, SMS, e-mail ou WhatsApp, para fins de acompanhamento do cronograma do PROSEL-VR Graduação 2022, constante no anexo I deste edital.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e local de atendimento no campus Castanhaldo IFPA.
- 1.8. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo COMPESE do campus Castanhal do IFPA, instituída pela Portaria nº 276, de 13 de outubro de 2021, a realização do PROSEL-VR Graduação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

2022, que terá a incumbência de realizar as inscrições, classificar e selecionar os candidatos, convocar candidatos para habilitação de matrícula e heteroidentificação, divulgar datas e locais, receber e julgar recursos, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.

- 1.9. A COMPESE do campus Castanhal do IFPA está situada na sala Comissão do Processo seletivo, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 9h as 11 e 14h as 17h.
- 1.10. O candidato poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no processo seletivo pelo e-mail da COMPESE do campus Castanhal do IFPA: compese.castanhal@ifpa.edu.br.
- 1.11. Os horários especificados neste edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DOS CURSOS E VAGAS REMANESCENTES OFERTADAS

- 2.1. Os locais, cursos e vagas ofertadas no processo seletivo constam no anexo II deste edital.
- 2.2. O candidato poderá obter informações sobre os cursos ofertados no processo seletivo acessando o sistema SIGAA do IFPA, Graduação, no endereço eletrônico https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public.
- 2.3. O ingresso nos cursos superiores de graduação requer que o candidato tenha concluído o Ensino Médio, ou ensino técnico de nível médio, ou ensino equivalente, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.
- 2.4. Do total de vagas ofertadas por curso, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, que constituem o sistema de cotas.
- 2.5. O restante das vagas ofertadas por curso será de ampla concorrência. Os candidatos concorrerão igualitariamente a essas vagas, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada ou da modalidade de concorrência em que se inscreverem, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação obtida.
- 2.6. Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei n° 12.711/2012, alterada pela Lei n° 13.409/2016, do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério, e reserva, em cada curso e turno, no mínimo, 50% das vagas a candidatos egressos de escola pública, que constituem o sistema de cotas.
- 3.2. Entende-se por escola pública a definida no Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira LDB), como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.
- 3.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o **candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar ou documento equivalente.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

- 3.4. **Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência** obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio **ENEM**, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos **ENCCEJA**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.
- 3.5. Para preenchimento das vagas ofertadas reservadas pelo sistema de cotas o IFPA fará uso do disposto no Art. 5º, §2º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, exigindo que o candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas **apresente no ato de sua habilitação de matrícula documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública**.
- 3.6. Não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha cursado parte ou todo o ensino médio em escola particular, mesmo na condição de aluno bolsista parcial ou integral.
- 3.7. Também não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas os candidatos que tenham cursado em escola em regime de convênio, do sistema S (Sesi, Sesc, Senai, Senac), não pertencente ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 3.2.
- 3.8. Das vagas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, 50% são reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I, c/c Art. 10, II, da Portaria nº Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II, c/c Art. 10, III, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.
- 3.9. Das vagas ofertadas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.8, as vagas restantes são reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea "a" da Portaria nº Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e, garantindose o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas "b" e "c", ambas da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.
- 3.10. Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarados pretos e pardos (negros), serão convocados e submetidos a procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração as características fenotípicas, observadas por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Castanhal do IFPA, cuja decisão de deferimento ou indeferimento da veracidade será motivada por maioria simples de seus membros da banca examinadora, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
- 3.11. O procedimento a que se refere o item 3.10 poderá, a depender das condições sanitárias decorrentes da pandemia de Covid-19, ser realizado de forma remota/online, se a comissão organizadora assim entender, cabendo a ela publicar comunicado, convocatória, informe ou errata para este fim.
- 3.12. O candidato autodeclarado preto ou pardo (negros) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (anexo XIII), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus Castanhal do IFPA, no prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I deste edital.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

- 3.13. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.
- 3.14. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.8 e 3.9 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.
- 3.15. Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.
- 3.16. Para atendimento deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data do período de inscrições do processo seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal per capita.
- 3.17. No cálculo referido no inciso I do item 3.16, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.18. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.15:
- I. Os valores recebidos a título de:
- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

- 3.19. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (anexo XI).
- 3.20. São adotadas neste edital as siglas L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8, e suas respectivas nomenclaturas, para definir as vagas da modalidade de concorrência do sistema de cotas:
- a) L1 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- b) L2 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- c) L3 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- d) L4 Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- e) L5 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- f) L6 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- g) L7 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- h) L8 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 3.21. Não havendo candidato selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um candidato aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de	Ordem de Prioridade										
Concorrência da Vaga	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8°			
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC			
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC			
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC			
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC			
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC			
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC			
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC			
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC			

Sendo: AC – Modalidade de Ampla Concorrência.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

- 3.22. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.23. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.24. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.25. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.26. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.27. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.28. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.29. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.30. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência.
- 3.31. Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), das modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, se aprovados, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação conforme previsto nos itens 3.10 e 3.11, em dia, horário e local a ser definido posteriormente por meio de convocatória a ser publicada na página do processo seletivo, e deverão preencher e entregar o formulário que consta no Anexo XIV no momento de seu procedimento de heteroidentificação.
- 3.32. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 10 deste edital, exceto se a vaga for remanejada para os de ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrições será do 16 a 27 de maio de 2022.
- 4.2. As inscrições serão realizadas presencialmente no campus Castanhal do IFPA, Rodovia BR 316, Km 61, S/N. Bairro Saudade II Cristo Redentor, CEP: 68.740-970, Castanhal PA, segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de 09h às 11h e de 14h às 17h horas, durante o período de inscrição previsto no cronograma constante no anexo I deste edital.
- 4.3. No período de inscrições, o candidato deverá observar o protocolo de biossegurança vigente no IFPA para evitar contágio por COVID-19, tais como: uso obrigatório e correto de máscaras, distanciamento social, obrigatoriedade de apresentação do passaporte vacinal com imunização completa contra a Covid-19 para a entrada no campus, evitar aglomerações, dentre outros, devendo o candidato segui-lo, sob pena de não poder realizar sua inscrição.
- 4.3.1 Para comprovar a vacinação contra a Covid-19 poderá ser apresentada a Carteira de Vacinação Digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde (Conecte SUS), ou o comprovante de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

brasileira ou estrangeira.

- 4.3.2 O ingresso de pessoas não vacinadas por ato deliberado, que estejam dentro da faixa etária de vacinação, somente será permitido mediante a apresentação de teste RT-PCR ou teste de antígeno negativos para Covid-19 realizado nas últimas 48 horas.
- 4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.5. O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas do sistema de cotas, destinadas a egressos de escola pública, deve observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 10.
- 4.6. Pode concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- I. O candidato, se aprovado para vaga do sistema de cota, deverá apresentar na habilitação de matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência para a qual se inscrever, conforme item 10 deste edital, atentando-se, ainda, para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.7. Pode se inscrever para as vagas de ampla concorrência qualquer candidato concluinte do Ensino Médio ou ensino equivalente, independentemente de ter cursado em escola pública ou particular.
- 4.8. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 4.2 deste edital.
- 4.9. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos (original e cópia):
- CPF próprio;
- Documento oficial de identificação com foto, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho, Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente.
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente.
- 4.10. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, o curso/turno, a modalidade de concorrência, e responder as questões socioeconômicas.
- 4.11. Só será admitida uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a última.
- 4.12. Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar qualquer alteração em seus dados pessoais, inclusive quanto à mudança na escolha curso/turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período não será possível qualquer alteração na inscrição realizada. O IFPA ou a COMPESE não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.
- 4.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição nos casos de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesae contraditório.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

- 4.14. O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA.
- 4.15. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento ou preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição, ou da ausência de algum dos documentos exigidos no item 4.9 deste edital.
- 4.16. A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo.
- 4.17. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada fora do prazo ou por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico para efetivação de inscrição de candidato.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. A seleção será realizada com base no desempenho do candidato nas áreas avaliadas pelo Histórico Escolar nas disciplinas de: Língua Portuguesa ou Equivalente, Matemática, Geografia, História, Biologia, Física e Química ou equivalentes, respeitando o disposto no item 4.9. Devendo comprovar essas notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento utilizado para lançamento das notas/conceitos no sistema de inscrição.
- 5.2. Serão selecionados os candidatos melhores classificados até o número de vagas ofertadas, por curso, turno e modalidade de concorrência.
- 5.3. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades
- 5.4. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será ELIMINADO do processo seletivo.

6. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 6.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
- I. Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei n º 9.394/96);
- II. Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;
- III. Maior média em Matemática;
- IV. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, por curso e turno e modalidade de concorrência, respeitando-se os quantitativos de vagas ofertadas noprocesso seletivo.
- 7.2. Os candidatos inscritos no sistema de cotas (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8), concorrem também às vagas de ampla concorrência (AC).
- I. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência.** Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

- II. Caso o candidato autodeclarado (L1, L3, L5 e L7) NEGRO (preto ou pardo) ou indígena seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IV).
- III. Caso o candidato seja remanejado para uma cota diferente da qual inicialmente se inscreveu, este ficará obrigado a apresentar documentação comprobatória da cota na modalidade que se inscreveu (Obedecendo itens 10.5, 10.6 e 10.7).
 - 7.3. A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir das notas informadas pelo candidato no ato da inscrição (Obedecendo o subitem 4.9).
 - I. O histórico de notas emitido pela instituição que o candidato terminou o Ensino Médio ou equivalente, é o único documento que será considerado para fins de comprovação das notas lançadas pelo candidato no sistema de inscrição do processo seletivo.
 - 7.4. Será Calculada a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas registradas no Histórico Escolar do candidato entregue no ato de sua inscrição, conforme o quadro abaixo:

Exemplo de Cálculo de Notas

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa (ou equivalente)	8,50	8,50 x 10 = 85,00
Matemática	7,00	7,00 x 10 = 70,00
Geografia	5,50	5,50 x 10 = 55,00
História	8,00	8,00 x 10 = 80,00
Biologia	8,25	8,25 x 10 = 82,50
Física	7,60	7,60 x 10 = 76,00
Química	5,50	5,50 x 10 = 55,00
Méd	503,50 ÷ 7 = 71,92	
Pontuação no proces	71,92	

- **7.5.** Para efeito de classificação, as notas constantes no histórico escolar deverão ser convertidas para a escola de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais.
- 7.6. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do ENCCEJA Ensino Médio, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 5.1. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo XVIII deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 5.1
- 7.7. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 5.1. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo XVIII deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 5.1
- 7.8. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no subitem 5.1 de forma subdividida, e constar no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente deverá ser



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

informada uma média aritmética das notas dessas disciplinas, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado nos exemplos abaixo:

- I. Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas [(80,0+90,5+95,45)÷3]=88,65. A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.
- II. Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas [(70,0+85,5+95,84)÷3]=83,78. A média de Matemática é: 83,78.
 - 7.8.1. No caso de o candidato ter cursado disciplinas subdivididas por semestre deverá ser informada a média aritmética das notas da disciplina por semestre, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado abaixo:
 - . Geografia I (nota 7,0), Geografia II (nota 8,0). Calculando-se a média aritmética dessas notas [(7,0+8,0)/2]=7,5. A média aritmética de Geografia é: 75,00.
 - 7.8.2. Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam apenas conceitos, sem quaquer informação sobre correspondentes valores numéricos (valores das notas), será considerado valores numéricos na escala estabelecida no subitem 7.5, obedecendo os critério do Anexo XVIII.
- 7.9. Na classificação dos candidatos, quando necessário, será aplicado o previsto nos itens 3.21 e 3.30
- 7.10. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital, quando houver, comporão lista de espera, a qual será composta pela classificação geral e pela classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas.
- 7.11. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescente (não preenchidas), os candidatos da lista de espera serão convocados para habilitação de matrícula para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem de classificação geral, para preenchimento de vagas de ampla concorrência, ou a ordem de classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas, para preenchimento de vagas reservadas pela lei nº 12.711/2012.
- 7.12. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital, observado o calendário acadêmico de cada campus.
- 7.13. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no anexo I deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas.
- 7.14. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento dos campi do IFPA participantes do processo seletivo.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O resultado preliminar será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, conforme previsto no cronograma constante no anexo I deste edital, e conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado.
- 8.2. Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no anexo I deste edital, encaminhado à COMPESE do campus Castanhal do IFPA, exclusivamente pelo e-mail: compese.castanhal@ifpa.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

CAMPUS CASTANHAL

- 8.3. O candidato poderá utilizar o anexo XII para formalizar seu recurso e deverá seguir os requisitos abaixo:
- I) Assunto do e-mail: "PROSEL-VR GRADUAÇÃO 2022 RECURSO RESULTADO PRELIMINAR".
- II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:
- a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- b) CPF;
- c) Data de nascimento;
- d) Curso para o qual se inscreveu;
- e) Situação da inscrição;
- f) Justificativa/motivo do recurso;
- g) Anexar ao e-mail o formulário do recurso e os documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso.
- 8.4. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no item 8.3 deste edital.
- 8.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
- 8.6. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste edital; sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 8.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste edital.
- 8.8. O candidato e seu responsável legalmente só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de fazer vistas à documentação dos outros candidatos.
- 8.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 8.10. O resultado do recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo será enviado para o email do candidato e sua situação: deferido ou indeferido, será divulgada no site do processo seletivo. No caso de recurso deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e oresultado definitivo do processo seletivo.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico http://prosel.ifpa.edu.br, e afixado em quadros de aviso no interior do campus Castanhal do IFPA.
- 9.2. O resultado final conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado
- 9.3. Os candidatos com situação Aprovado serão convocados para habilitação de matrícula.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

9.4. Os candidatos com situação Classificado comporão lista de espera.

10. DAS ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 10.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória.
- 10.2. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros) aprovados para vagas reservadas a cotas raciais, na modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Castanhal do IFPA, que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que serão observadas pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, ficando a habilitação de matrícula dos candidatos condicionada à aprovação pela referida comissão.
- 10.3. As habilitações de Matrícula ocorrerão no campus Castanhal do IFPA, no horário de 09h às 11h e das 14h às 17h, no período especificado na convocatória, seguindo o protocolo de biossegurança instituído pelo IFPA para o tempo de pandemia do novo coronavírus (Covid-19).
- 10.4. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de matrícula em curso de graduação (anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou deavaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Documento de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral TSE, no endereço eletrônico http://www.tse.jus.br/, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) Questionário Socioeconômico (anexo V) disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- 1) Autodeclaração de que não ocupa vaga em Instituição Pública de Ensino Superior no território



nacional (anexo VIII).

- m) Autodeclaração para candidato que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (anexo X).
- n) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.
- 10.5. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 10.4, deverão apresentar autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (anexo IX) e os documentos comprobatórios de sua condição de:
- I. Modalidade de concorrência L1. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada;
- c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os integrantes da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- d) Autodeclaração de convívio familiar (anexos VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
- e) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- II. Modalidade de concorrência L2. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- c) Autodeclaração de convívio familiar (anexo VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
- d) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- III. Modalidade de concorrência L3. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada;
- IV. Modalidade de concorrência L4. Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- V. Modalidade de concorrência L5. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada;
- d) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- e) Autodeclaração de convívio familiar (anexo VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
- f) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- VI. Modalidade de concorrência L6. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L6);
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- d) Autodeclaração de convívio familiar (anexo VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
- e) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- VII. Modalidade de concorrência L7. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L7);
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;

- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada.
- VIII. Modalidade de concorrência L8. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência.
- 10.6. Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, certificados de ENEM ou ENCCEJA ou de exames supletivos aplicados pelos sistemas de ensino.
- 10.7. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:
- I. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.
- III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.
- e) Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (anexo XI)
- V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 10.8. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- a) Requerimento de matrícula em curso de graduação (anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
- e) Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- h) Questionário Socioeconômico (anexo V), disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante;



CAMPUS CASTANHAL

- j) Autodeclaração de que não ocupa vaga em Instituição Pública de Ensino Superior no território nacional (anexo VIII).
- k) Passaporte com visto para estudante;
- l) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba com elástico.
- 10.9. A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação de matrícula do candidato aprovado, conforme a modalidade de concorrência, e previstos no item 10 e seus subitens, no prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I deste edital ou em comunicações oficiais do processo seletivo, ensejará na perda do direito à vaga por parte do candidato, e na sua eliminação do processo seletivo.
- 10.10. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na não habilitação de matrícula do mesmo.
- 10.11. São considerados documentos oficiais de identidades as cédulas de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 10.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 10.13. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- 10.14. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:
- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 11.1. O candidato aprovado que não comparecer ao campus Castanhal do IFPA no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua habilitação de matrícula será eliminado do processo seletivo.
- 11.2. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga e outro candidato será chamado para ocupar a vaga.
- 11.3. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º dia letivo de início das aulas do curso no 1º semestre letivo de 2022 do campus Castanhal do IFPA terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado da Instituição, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante atestado médico ou previsto na legislação vigente.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

- 11.4. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 10 e seus subitens, conforme modalidade de concorrência, terá sua habilitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.
- 11.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo (negro) convocado para realizar procedimento de heteroidentificação e for indeferido, perderá o direito à vaga.
- 11.6. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula e de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que porventura possam vir a ser publicados.
- 12.2. A COMPESE campus Castanhal IFPA poderá emitir ERRATA ao presente edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso do campus, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 12.3. Não serão aceitos documentos apresentados pelos dos candidatos que contenham emendas, rasuras ou outras irregularidades, em nenhuma das fases do processo seletivo regido por este edital.
- 12.4. Conforme a Lei no 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectado pelo IFPA tal situação, as providências cabíveis serão tomadas.
- 12.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para habilitação de matrícula no IFPA, conforme previstos neste edital.
- 12.6. A inobservância a quaisquer requisitos previstos neste edital por parte do candidato, acarretará a perda do direito à vaga.
- 12.7. É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.
- 12.8. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que sua petição esteja devidamente fundamentada; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela comissão do processo Seletivo.
- 12.10. A petição deverá ser objetiva, endereçada à COMPESE do campus Castanhal do IFPA e protocolada no Setor de Protocolo da campus Castanhal, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, sob pena de preclusão.
- 12.11. A Comissão de Processo Seletivo COMPESE do campus Castanhal do IFPA somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

12.12. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.

12.13. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Castanhal do IFPA.

13. ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Cronograma do Processo Seletivo Anexo II Quadro de Oferta de Curso e Vagas do Processo Seletivo Anexo III Requerimento de Matrícula Anexo IV Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena Anexo V Questionário Sócio-Econômico Anexo VI Autodeclaração de Convívio Familiar Autodeclaração de Renda Familiar bruta per capita Anexo VII Autodeclaração de de vínculo a curso superior de graduação em IES pública Anexo VIII Anexo IX Autodeclaração de de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola

Anexo X Autodeclaração de que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino

Anexo XI Autodeclaração de Renda Familiar por exercício do trabalho autônomo

Anexo XII Requerimento para Interposição de Recursos

Anexo XIII Formulário de recurso contra a decisão da Comissão Local de

Heteroidentificação

pública

Anexo XIV Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação

Anexo XV Autodeclaração de pessoa com deficiência

Anexo XVI Declaração de pertencimento à comunidade indígena (carta assinada por

liderança(s) ou organização indígena)

Anexo XVII Ficha de Inscrição

Anexo XVIII Cálculo para obtenção da média geral do candidato

Adebaro Alves do Reis Diretor Geral IFPA Campus Castanhal



CAMPUS CASTANHAL

ANEXO I CRONOGRAMA GRADUAÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	13/05/2022
Período de inscrições dos candidatos	16 a 27/05/2022
Resultado preliminar do processo seletivo	07/06/2022
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo	08 e 09/06/2022
Análise dos recursos	10/06/2022
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo	13/06/2022
Publicação do resultado após análises dos recursos	14/06/2022
Convocação para realização de procedimento de heteroidentificação	15/06/2022
Aferição de heteroidentificação	20 a 22/06/2022
Resultado do procedimento de heteroidentificação	24/06/2022
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	27 e 28/06/2022
Análise dos recursos	29 e 30/06/2022
Resultado dos recursos contra o procedimento de heteroidentificação	01/07/2022
Resultado Final de heteroidentificação	04/07/2022
Publicação da convocatória para habilitação de matrícula	05/07/2022
Período de Habilitação de matrícula	11 a 13/07/2022
Resultado da habilitação de matrícula	15/07/2022
Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas	18/07/2022
Análise dos recursos	19/07/2022
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultadoda habilitação de matrícula	20/07/2022
Resultado definitivo da habilitação de matrícula	21/07/2022
Convocações de candidatos da lista de espera	A partir de 22/07/2022
Início das aulas	Segundo Semestre Letivo 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E T

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ CAMPUS CASTANHAL

ANEXO II

QUADRO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Local de Oferta: Campus Castanhal

•	0	_	5	Período de	Total de	Vagas por modalidade de concorrência								
Curso	Grau	Turno	Duração	Ingresso	Vagas	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Agronomia	Graduação	Integral	5 anos	2022/2	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1
Engenharia de Alimentos	Graduação	Matutino	5 anos	2022/2	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1
Engenharia de Pesca	Graduação	Integral	5 anos	2022/2	18	9	3	0	3	0	1	1	1	0
Licenciatura em Informática	Graduação	Vespertino	4 anos	2022/2	22	11	3	0	3	0	2	1	1	1
Total	88					-								

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

- AC Ampla concorrência.
- L1 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L2 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino o ensino médio.
- L3 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L4 Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L5 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L6 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L7 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L8 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.



ANEXO III REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

N	ome	e do	Car	ndid	ato	:																							
D	ata	de N	lasc	ime	ento):		1		Na	cio	nali	dad	e				ı			ı								
		/		/																									
N	luni	cípi	o on	de	Nas	ceu											1	1										UF	
Fi	liaçã	ĭo 1	:																										
Fi	liaçã	ĭo 2	:					1					1								ı								
C	ódig	o d	e En	der	eça	mei	nto			-		_					1	1				_		C - I	1				
	osta				-					וט	DD	F	one	FIXC)					וט	DD	FC	one	Cei	ular	•			
						-																							
Eı	ndei	eçc	Res	side	ncia	al:											1	1											
В	airro):						1					1								ı					Νs	2		
N	luni	cípi)														1	1										UF	-
E-	mai	il															1	1											
2 -	DO	CUI	MEN	ITO	S PI	ESS	OAI	S	1			1	1			-1	1		1		l	1		1	1	ı			
	PF																												
											-																		
D	ocui	mer	ito d	de Id	den [.]	tific	açã	о сс	m 1	foto	:			1															
	G Nº						_					ed	idor	/UF	:					Da	ita c	le E	хре	diç	ão:				
																						/			/				
CI	1 HV	Λo				ı			1			1	1					1		Da	ita c	le E	xpe	diç	ão	1	1	ı	
																						/			/				
Ca	arte	ira d	le T	rab	alho	- C	TPS	Nº	1		Séi	rie I	Λo					1		Da	ita c	le E	xpe	diç	ão	1	1	ı	
																						/	İ		/				
Ca	arte	ira I	rof	issic	nal	Nº	1	1			Ór	gão	Exp	edi	do	r/UI	F			Da	ita c	le E	xpe	dic	ão	1	1		
											i '	Ī	'			Ī						/	·		/				
Pa	assa	por	te N	e Nº				1			1	1	1	Da	ita c	le E	xpe	diç	ão	1									
																						/			/				
D	ocui	mer	ito l	Mili	tar I	Λō		1			1		1		Ti	po d	de D	ocu	me	nto	Mili	itar	1	1		1	1	ı	
Documento Militar № Tipo de Docume Ativo										/ista	1		Di	spe	nsa														



3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

•	INI ONNIAÇOES ACADEMICAS									
Ca	ampus do IFPA:		Polo EAD:							
No	ome do Curso:									
Ti	po de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de	va	ga pleiteada):							
	Ampla Concorrência									
•	Sistema de Cota (Lei Nº 12.711/2012)									
	L1 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou	ind	dígena, nos termos da legislação, com renda bruta							
	familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário	m	ínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino							
	Médio em escola pública.									
	L2 – Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha									
	cursado integralmente o Ensino Médio em esco	ola	pública.							
	L3 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou in	ndí	gena com renda bruta familiar per capita superior a							
	1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integra	ılm	nente o Ensino Médio em escola pública.							
	L4 – Candidato com renda bruta familiar per capit	ta s	superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado							
	integralmente o Ensino Médio em escola públic	ca.								
	L5 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou in	dí	gena com deficiência, nos termos da legislação, com							
	renda bruta familiar per capita igual ou inferior a	1,!	5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente							
	o Ensino Médio em escola pública.									
	L6 – Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário									
	mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.									
	L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita									
	superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.									
		_	slação, com renda bruta familiar per capita superior							
	a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado inte	gra	almente o Ensino Médio em escola pública.							
Fo	orma de Ingresso									
()	Processo Seletivo por prova () Processo Se	le	tivo por currículo () Convênio de Coop. Técnica							
()	SISU () Processo Se	let	tivo Unificado () Processo Seletivo Especial							
()	Vestibular Especial () Transferênce	cia	ex-officio () Transferência na Rede IF							
4 –	QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO									
1.	Com relação à raça/etnia, como você se conside	ra	?							
) Amarelo () Branco () Índio () Pardo		() Preto () Quilombola () Sem declaração							
2.	Qual sua área demográfica de procedência?									
	() Urbana () Rural									
3.	Em que rede de ensino você concluiu:									
Er	nsino Fundamental?	nsino Médio?								
) Pública () Privada	(() Pública () Privada							
4.	4. Qual a renda total de sua família?									
	Menos de 1 salário mínimo	De 1 a 2 salários mínimos								
	Acima 2 a 3 salários mínimos		Acima 3 a 5 salários mínimos							
	Acima 5 a 10 salários mínimos Acima 10 a 20 salários mínimos									
	Acima de 20 salários mínimos									



5. Qual a renda per capita de sua família?								
Menos de 0,5 salário mínimo	De 0,5 até 1 salário mínimo							
Acima de 1 até 1,5 salário mínimo	Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos							
Acima de 2 até 2,5 salários mínimos	Acima 2,5 até 3 salários mínimos							
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), as	sinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.							
Física	Mental							
Visual	Auditiva							
Múltipla (associação de duas ou mais deficiênci	a							
7. Você necessita de atendimento educacional esp	ecial para Alta Habilidades/Superdotação?							
Sim	Não							
5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	DE MATRÍCULA (apresentar original e cópia)							
() CPF								
_ · ·	NH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte							
ou Documento Militar)								
() Certificado de conclusão do Ensino Médio ou d	ocumento equivalente							
() Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio)							
() Certificado de Alistamento Militar ou dispensa ou reservista (sexo masculino, de 18 a 45 anos)								
() Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitora (maiores de 18 anos)								
() Certidão de nascimento ou casamento								
() Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)								
() Documentos comprobatórios para reserva de v								
6 – PARA USO DO ALUNO	(agas (2011) 12.711, 2012) e agoes animativas							
Você possui matrícula em Instituição Pública de En	sino Superior?							
() Sim	() Não							
(apresentar documento comprobatório de	() 1100							
desligamento da instituição, em conformidade								
com a Lei Nº 12.089/2009)								
-								
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ei, a veracidade das informações prestadas neste							
1 -	A para fins de habilitação para matrícula na instituição.							
documento(s) obrigatório(s).	o processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de							
, , , ,	nfigura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e							
passível de apuração na forma da lei.	illigura crime previsto no codigo Penar Brasileiro, e							
. ,								
Local e data								
	Assinatura do candidato ou responsável legal							
	(conforme documento de identidade)							
7 – PARA USO DA IFPA								
Local e data								
	Accinctions de consider de IEDA							
	Assinatura do servidor do IFPA							



ANEXO

AUTODECLARAÇÃO

(de cor/raça/etnia por estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu,				,
de nacionalidade	, nasci	do em/_	/, no mu	unicípio de
		estado		,
filho de				e de
		, estac	lo civil	,
residente e domiciliado à				
		CEP nº		_, portador
da cédula de identidade nº	, exp	edida em/_	/, órgão	expedidor
, CPF nº		DECLARO,	sob as penas da l	ei, que sou:
() preto () pardo () indígena.				
Estou ciente de que, em caso de falsidade id	eológica, ficarei s	ujeito às sanções	prescritas no Cóo	digo Penal*
e às demais cominações legais aplicáveis.				
	,de		_de	
(localidade)	(dia)	(mês)	(ano)	
Assin	atura do(a) candi			
7.03111	atara do(a) carrar			
Assi	inatura do Respor	nsável		
(se o(a) cand	didato(a) for men	or de 18 anos)		

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica



ANEXO V

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO								
Nome Social:								
Nome Oficial:								
Campus:Curso:	Turno:							
Data de nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino							
) Viúvo () União estável/mora com companheiro							
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca Indígena	a () Preta () Parda () Amarela ()							
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto	Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) ()Sim ()Não. Se sim, qual?							
() Auditiva () Visual/Visão subnormal ()	() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla							
ENDEREÇO E CONTATOS								
Endereço:	Nº							
Complemento:Ba								
CEP:Cidade/Estado:								
Telefone:Telefone:								
E-mail:								
	SCOLARES							
Cursou seu ensino fundamental em:	Cursou o seu ensino médio em:							
() Escola Pública	() Escola Pública							
() Parte em escola pública e parte em particular	() Parte em escola pública e parte em particular							
() Particular com bolsa parcial	() Particular com bolsa parcial							
() Particular com bolsa integral	() Particular com bolsa integral							
() Particular sem bolsa	() Particular sem bolsa							
() Outros:	() Outros:							
No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim. Se SIM, Qual? () Cotas para Escola Pública () Cotas para Escola Pública e Renda () Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena) () Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena) () Cotas para pessoa com deficiência								
Qual será o meio de transporte que você utilizará pa () Carro () Moto () Bicicleta () Ônibus municipal (intermunicipal () Transporte alternativo (taxi, van) Barco () Veículo de tração animal () Ônibus							



		DADO	OS FAMILIARI	S						
No momento, você mora	:									
() Sozinho () Com os p familiares/amigos	ais () Com os a	avós ()	Com somen	te um dos pai	s () Em casa	a de				
() Em República () Em F	Pensão () Com (Cônjuge	e e/ou filhos () Outro						
Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.										
Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim										
No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos?										
Há pessoas idosas (60 an	os ou mais) na f	amília?	() Não	() Sim						
Qual o número total de p	essoas na famíli	ia?	·							
Algum membro da sua fa contínuo, que gere gasto	•		•			medicamento				
¹ São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).										
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMILIA)									
A residência da família é:	() Própria () Alug	ada () Ce	dida () Fi	nanciada () Outros				
Tipo de moradia é: () Al	venaria () Mad	eira () Tai	pa () Mi	ista					
Tipo de localidade: () U	rbana ()	Rural (r	ibeirinha, est	rada)	() Área de Oo	cupação				
A família possui outros in	nóveis além do d	que hab	oita?()Não	() Sim						
Qual tipo de imóvel?										
() Terreno/Lote () Pont Fazenda	o de Comércio d	de alugi	uel () Casa/ <i>l</i>	Apartamento	() Chácara /	Sitio ()				
CON	IPOSIÇÃO FAM	ILIAR –	todos que re	sidem com o	estudante					
Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)				
j		Ì	1	1	1					



	RENDA FAMILIAR	
O estudante está inscrito no Cadastr	o Único para programas so	ciais?
() Não () Sim		NIS Nº
Quem é(são) responsável(is) pela ma	anutenção financeira de sua	a família?
() O próprio estudante () Os pais	() Somente a m	ãe () Somente o pai
() Avô/Avó () Outros (sociais.	parentes, amigos, etc.)()[Depende exclusivamente de programas
Alguém na sua residência possui algı	um benefício social:	
() Bolsa família () I	BPC/LOAS	() Outro:
Qual a renda bruta familiar mensal	(a soma da renda de todos	que moram em sua casa)?
() Menos de 1 salário mínimo () I	De 1 a 2 salário mínimos	() De 2 a 3 salários mínimos
() De 3 a 4 salários mínimos () l	De 4 a 5 salários mínimos	() Mais de 5 salários mínimos
Qual a renda familiar <i>per capita</i> (a r casa)?	enda familiar mensal dividi	da pelo número de pessoas residentes na
() Inferior a ½ salário mínimo () I	De ½ a 1 salário mínimo	() De 1 a 1,5 salários mínimos
() De 1,5 a 2,5 salários mínimos de 3 salários mínimos		() De 2,5 a 3 salários mínimos () Mais
Fonte dos recursos financeiros do pr	incipal provedor da família	:
() Assalariado (CTPS assinada)	() Autônomo/Profission	al Liberal ()Atividade Rural
() Trabalhador Informal (bicos)	() Aposentado ou Pensi	onista ()Rendimento de aluguel
() Pensão alimentícia	() Sócio e/ou dirigente d	le empresa.
Você está inserido em alguma ativida	ade acadêmica remunerada	a?
() Não		
() Sim, estágio R\$		
() Sim, Projeto de Iniciação Cientifi	ca. Qual?R\$	
() Sim, Projeto de Extensão. Qual?	_R\$	
() Sim, outra. Qual?_R\$		



CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO (de convívio familiar)

		DADOS	DO DECLARAN	TE		
Nome	:					
Filiaçã	0:					
Nacio	nalidade:			Naturalidade:		
Identi	dade:			CPF:		
Ender	eço:					Nº
Bairro	:	Cidade:			UF:	CEP:
conti	ARO, sob as penas da lei, que min ribuem para o rendimento ou tenhar esmo domicílio.	n suas des	spesas atendid	as ou pagasp		
		RS DA FAMIL	iar por grau de I	PARENTESCO		
Νo	Nome		Parentesco		Ass	sinatura
nas pe do habil pena	ico serem verdadeiras as informaçõe penas de crime de falsidade ideológico vínculo acadêmico com o IFPA, caso itação de matrícula, em procediment is cabíveis (art. 9º da Portaria Norma oborar informações, junto a esta de arado acima.	a presto no configura o que asse ativa nº 18	o art. 299 do C ada a prestaçã egure a ampla d , de 11 de out	ódigo Penal* o de informa defesa e o co ubro de 2012	, além do d ação falsa ntraditório 2, do Minis	cancelamento da matrícula apurada posteriormente à , sem prejuízo das sanções tério da Educação). E para
			de	de	·	
		Assina	tura do declara	ante		
	(se					

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica



ANEXO VII AUTODECLARAÇÃO (renda familiar bruta per capita)

Naturalidade mposta de	ce:	UF		
mposta de	•	UF		
mposta de	•	UF		
	CPF:	UF		
		UF		
		UF		Nº
			:	CEP:
	ebem renda			valores identifica
FAMILIAK BRUT	A IVIENSAL	Trak	nalha	Renda (R\$)
Par	rentesco	Sim	Não	Reflace (N\$)
. 299 do Códig a prestação do a ampla defe 1 de outubro o	go Penal*, al e informação sa e o contra de 2012, do	ém do o falsa aditório Ministo	cancel apura o, sem	amento da matr da posteriormen prejuízo das san
do declarante		-		
	estou ciente de 299 do Código prestação de 1 de outubro de 2	. 299 do Código Penal*, ala a prestação de informação a ampla defesa e o contra 1 de outubro de 2012, do e de do declarante	Parentesco Parentesco Trat Sim estou ciente que a prestação de 299 do Código Penal*, além do a prestação de informação falsa a ampla defesa e o contraditório 1 de outubro de 2012, do Ministo e de do declarante	Parentesco Trabalha Sim Não estou ciente que a prestação de inform 299 do Código Penal*, além do cancel a prestação de informação falsa apura a ampla defesa e o contraditório, sem 1 de outubro de 2012, do Ministério da e de do declarante

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.



ANEXO VIII AUTODECLARAÇÃO

(de vínculo a curso superior de graduação em IES pública)

Eu,				, de	nacionalidade
	portador(a	a) da Cédula de Id	dentidade nº _		
Órgão Expedidor		e CPF n°		<u> - </u>	, selecionado
para o curso de				, do Instit	uto Federal de
Educação, Ciência e Te	cnologia do Pará – IF	PA, campus			
DECLARO ter conhecir mesma pessoa, na co graduação, em uma ou	ndição de estudant	e, ocupar 02 (du	as) vagas, sin	nultaneamente,	em cursos de
Assim, para que meu v do Pará – IFPA para efetivado, declaro que de ensino superior bra	o qual fui seleciona NÃO OCUPO vaga o	ado(a) no proces	so seletivo, o	bjeto do Edital	nº/, seja
Declaro, ainda, que es qualquer alteração que com o Instituto.	·				•
	(localidade)	,de		de	_•
	(localidade)	(dia)	(mês)	(ano)	
	Assin	atura do(a) candid	dato(a)	-	
		natura do Respor didato(a) for men		-	

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IX AUTODECLARAÇÃO

(de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública)

Eu,				, de r	nacionalidade
	, nascido em	//, no i	município de_		
Estado	, filho de				
e de			, estad	o civil	,
	iciliado à				
CEP nº	, portador da C	édula de Identida	ade nº		Órgão
Expedidor	, expedi	da em//_	e CPF nº		
Penal Brasileiro devia constar ou criar obrigação o AUTORIZO o IFF informações resu	cidade das informações pre que dispõe que é crime " <i>on</i> nele inserir declaração fals u alterar a verdade sobre d PA a verificar as informaç ultará nas punições cabívei a da verdade, firmo a prese	nitir, em documer sa ou diversa da c o fato juridicame ções prestadas, s.	nto público ou p que deveria ser nte relevante" ciente de que	particular, declar escrita com fim e a omissão ou	ação que dele de prejudicar,
		,de		de	
	(localidade)	(dia)	(mês)	(ano)	
	Assina	atura do(a) candio	dato(a)		
		natura do Respor lidato(a) for meno			

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO X AUTODECLARAÇÃO

(por estudante) que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino

	peios sis	sterrias estaduais (ie ensino		
Eu,				, de na	cionalidade
	, nascido em	_//, no r	nunicípio de		
Estado	, filho de				
e de			, estad	o civil	,
residente e domi	ciliado à				,
CEP nº	, portador da C	Cédula de Identida	ide nº		Órgão
Expedidor	, exped	ida em//_	e CPF nº_		
inscrito(a) no PR	OSEL-VG Graduação 202	2, objeto do Edit	al nº/, Iı	nstituto Federal de	e Educação,
Ciência e Tecnolog	gia do Pará – IFPA, campus	<u> </u>		, concorrendo	a uma vaga
reservada a egres	ssos de escola pública, D l	ECLARO, sob as po	enas da lei, N	ĂO TER CURSADO (em nenhum
momento parte o	do Ensino Médio em esc	cola particular. E	comprometo-	me a comprovar t	al condição:
perante ao IFPA q	juando solicitado, sob pei	na de eliminação d	lo processo se	letivo, perda do di	reito à vaga,
ou do cancelame	nto de matrícula.				
		. de		de .	
	(localidade)	,de (dia)	(mês)	(ano)	
	Assin	atura do(a) candic	ato(a)		
		inatura do Respon	sável		
		didato(a) for mend			

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XI AUTODECLARAÇÃO

(de renda por exercício do trabalho autônomo)

			, de
, r	ascido em	<i></i>	no município de
	, Estado		,
			e
			, estado
_, residente e domic	iliado à		
	CE	P nº	, portador
	_, Órgão Expedi	dor	, expedida em
PF nº	<u></u>	, DECLARO , sob	as penas da lei, e
Instituto Federal	de Educação, Cié	ència e Tecnolog	ia do Pará – IFPA,
enda mensal	aproximada	de R\$	
)
no autônomo de_			, que
cio desde/_	_/		
as nesta declaração	o são verdadeira	s, e estou ciente	de que a omissão
cumentos falsos ou	ı divergentes cor	nstitui crime de fa	alsidade ideológica
	de	de	
le) (dia	(mês	(a.	no)
Assinatura do	declarante	-	
			no autônomo de cio desde/ las nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente ocumentos falsos ou divergentes constitui crime de falsos ou de

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XII REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo: Edital nº_	- PROSEL-VR Gra	duação 2022.1	
Nome do Candidato:			
RG Nº:		CPF Nº:	
№ de Inscrição:			
JUSTIFICATIVA E FUNDAME	NTAÇÃO DO RECURSO	:	
Local:	Data:	/ /	
Local.	Data		_
-		dato ou do procurador	



ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Processo seletivo (ano/semestre):	/			
Nome completo do candidato:				
Inscrição nº:				
Identidade nº:	CPF nº:			
Nome completo do(a) responsável (<i>se</i>	e o candidato for menoi	de 18 anos):		
Identidade nº:	CPF nº:			
Campus/Unidade Pretendida:				
Solicito, por meio deste recurso, revis	ão da avaliação de hete	eroidentificaçã	io e reconsideração	dadecisão
com base nas justificativas apresentac	das abaixo:			
	, de_		de	
(localidade)	(dia)	(mês)	(ano)	
Assinatura do(a) candidato(a)				
(se o(a)	Assinatura do Respon) candidato(a) for meno			



ANEXO XIV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu,					de
nacionalidade		, estado civi	1		
portador(a) dacédula deidentio	lade RG nº	, órgā	io expedidor:	, inscrito	no
CPF/MF sob nº				residente	à
avenida/rua		, nº		,município:	J
estado:				, AUTORIZO	o uso
de minha imagem, qual seja at	ravés da entrevistac	ou mesmo a part	ir de redes socia	is, somente para e	efeitos
de utilização do processo seletiv	o, objetodo Edital nº	2do IFPA,	para efeitos	de aferição	da
heteroidentificação, visando g	arantir aseriedade d	o mesmo.			
A presente autorização é conc	edida a título gratuit	to, abrangendo d	uso da imagen	n acimamenciona	da em
todo o território nacional.					
Por esta ser a expressão da	minha vontade, aut	torizo o uso aci	ma descrito ser	n que nada haja	a ser
reclamado a título de direitos c	onexos à minha ima	gem ou a qualqu	er outro, e assin	o a presenteautor	ização
em 02 vias de igual teor e form	a.				
	<i></i>		de	<u> </u>	
	(localidade)	(dia)	(mês)	(ano)	
		do(a) candidato(a)		
	7.0311141414		u,		
		a do Responsáve o for menor de 18			
Nome do Responsável					_
RG:	e CPF/N	ЛF:			



ANEXO XV AUTODECLARAÇÃO

(Pessoa com deficiência)

Eu,						
de nacionalidade	·	, nascid	o em	J	J	, no
município de			, esta	ıdo		,
filho de						
e de					estado	civil
	,residente	е	dom	iciliado		à
				_CEP nº		,
portador da cédula de	e identidade nº		, expedida e	em/_	/	_, órgão
expedidor	, CPF nº		declaro,	sob as p	enas da	lei, que
sou Pessoa com Defic	iência.					
Estou cier	nte de que, em caso	o de falsidade	ideológica, fic	arei suj	eito às	sanções
prescritas no Código F	'enal* e às demais co	minações legai	s aplicáveis.			
		de	de	•		
				_		
	Assina	tura do declara	nte			
	Assinat	ura do respons	ável			
	(se o declara	nte for menor of	de idade)			

 $^{^{*}}$ O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 — Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós	liderança(s)	ou	Eu/Nós	representantes	do	Povo	Indígen
						Da	Aldeia (se
for o	caso)						
localizada	na Terra	Indígena	(se for	o caso)			
						, decla	aramos que
				ndo filho(a)de			
				s do/a candidato/a o			do ótnica)
tendo (per	queno texto qu	e descrev	a OS VIIICUIOS	s do/a candidato/a t	Join a Co	illulliua	de etilica)
Por ser ve	rdade, assinam	os a prese	nte declara	ção.			
		Cida	ade/UF:		, data	a:	//
			Assir	natura*			

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



EDITAL 03, DE 13 DE MAIO DE 2022 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA VAGAS REMANESCENTES EM CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO (PROSEL-VR GRADUAÇÃO 2022)

ANEXO XVII FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo

Inscrição nº:	Data: <u>/</u>		Hoi	ra: <u>:</u>		
Dados do Candidato						
Nome do Candidato:						
Nome do Pai:						
Nome da Mãe:						
Data de Nascimento: / /		CPF nº:				
Identidade nº:	Órg. Ex	p.:		UF:		1
Endereço:	1				Nº:	
Compl.:	Bairro:			Municípic):	
Tel.Fixo: () Celular: ()			E-mail:			
Dados do Curso						
Nome do Curso:						
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale	com "x" o	tipo de vaga p	leitea	ada):		
Ampla Concorrência ()						
Sistema de Código da Vag	ga: () L1	() L2	()) L3	() L4	() L5
Cota	() L6	() L7	() L8		
Documentos Apresentados						
Declaração da condição de participação (ANEXO IV)			С	adastro de	e Pessoa I	física (CPF)
Comprovante de que atende ao subitem 2.1 do			Т	ítulo Eleito	oral	
edital						
Documento de Identidade Of	icial com fo	oto				



EDITAL 03, DE 13 DE MAIO DE 2022 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA VAGAS REMANESCENTES EM CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO (PROSEL-VR GRADUAÇÃO 2022)

Inscrição nº	Data://	Hora::
Nome do Candidato:		
Curso:		Turno:
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para ir	nscrição: () Sim () Não
		-
	Assinatura do servidor do IEP	Δ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XVIII CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO (PONTUAÇÃO COM A QUAL CONCORRERÁ)

As notas registradas no Histórico Escolar ou documento equivalente apresentado ao processo seletivo pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com até 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo exemplificam o cálculo para obtenção das notas do processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	70,00
Média Aritmética	135 ÷ 2 = 67,50

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,8	6,8 x 10 = 68,00
Matemática	7,25	7,2 x 10 = 72,50
Médi	a Aritmética	140,5 ÷ 2 = 70,25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como na conclusão do ensino médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO	NOTAS CONVERTIDAS NA
DO ENCCEJA		BOLETIM	BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	120 x 100 = 12000 ÷ 180 = 66,60
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	130 x 100 = 13000 ÷ 180 = 72,20
Ciências Humanas e suas tecnologias	História e Geografia	110	110 x 100 = 11000 ÷ 180 = 61,10
Ciências da Natureza e suas	Química, Física e	150	150 x 100 = 15000 ÷ 180 =
tecnologias	Biologia		83,30
Soma			510,90
Média Aritmética			510,90 ÷ 7 = 72,98

^{*} Será repetida a mesma nota para as disciplinas correlacionadas.

EXEMPLO 4: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como na conclusão do ensino médio por meio do do ENEM:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	NOTA NO	NOTAS CONVERTIDAS NA
DO ENEM	CORRESPONDENTES	BOLETIM	BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	870,0	870 ÷ 10 = 87,00
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	740,0	740 ÷ 10 = 74,00
Ciências Humanas e suas tecnologias	História e Geografia	510,0	510 ÷ 10 = 51,00
Ciências da Natureza e suas tecnologias	Química, Física e Biologia	800,0	800 ÷ 10 = 80,00
Soma			503
Média Aritmética			503,00 ÷ 7 = 71,86

^{*} Será repetida a mesma nota para as disciplinas correlacionadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

EXEMPLO 5: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será lançado no processo seletivo o valor numérico (nota) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00

Exemplo 6: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será lançado no processo seletivo o valor numérico (nota) 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)	
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00	
Matemática Apto		75,00	
	Soma	150,00	
	Média Aritmética	150 ÷ 2 = 75,00	

EXEMPLO 7: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente estiver apresentando notas mistas, com ENEM e ENCCEJA - Ensino Médio, será convertido todas as notas para o padrão de notas na base 100, ou seja, em escala de 0 (zero) a 100 (cem):

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA/ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	TIPO DE NOTA	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas	Língua Portuguesa ou	120	ENCCEJA	120 x 100 = 12000 ÷
Tecnologias	Português			180 = 66,60
Matemática e suas	Matemática	720	ENEM	720 ÷ 10 = 72,00
Tecnologias				
Ciências Humanas e suas	História e Geografia*	110	ENCCEJA	110 x 100 = 11000 ÷
tecnologias				180 = 61,10
Ciências da Natureza e	Química, Física e	550	ENEM	550 ÷ 10 = 55,00
suas tecnologias	Biologia*			
Soma				425,80
Média Aritmética				425,80 ÷ 7 = 60,83

^{*}Será repetida a mesma nota para as disciplinas correlacionadas